GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO Nº 004/2021-NEPMV/PA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 – NEPMV/PA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL .
PROCESSO n.° 2020/1023868 - NEPMV.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A EMPRESA K M BATISTA CARDOSO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, instituído pela Lei Estadual nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE nº 34.624 de 30 de julho de 2021, Srª. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG nº. MG-[redacted] – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K M BATISTA CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001-47, com sede na Rua Dr. Freitas, nº 1108, Cidade de Cametá, Estado do Pará – CEP. 68.400-000, neste ato representada pelo Sr. **KECY MARCOS BAISTA CARDOSO**, portador do RG nº [redacted] PC/PA, inscrita no C.P.F sob nº [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Desktops Tipo I, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-NEPMV.
1.2. A este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
1	DESKTOP TIPO I	30

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência do presente CONTRATO se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE.
2.2. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.
Parágrafo Único. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA
3.1. As condições, prazos e local para entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. As condições para o recebimento do objeto e qualidade dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 - O valor total da contratação é de R$ 249.999,90 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Item	Especificação do Material	Und	Qde	Preço Unit.	Preço Total
1	DESKTOP TIPO I	Und	30	8.333,33	249.999,90

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0106 / 0306
PI: 2100008931E

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
8.1. Os requisitos de manutenção/assistência técnica são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DE GARANTIA
9.1. Para o objeto previsto neste instrumento a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazos de Garantia mínima.
01	**DESKTOP Tipo I**	12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;
14.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:
14.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;
14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;
14.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

14.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;
14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de seus superiores;
14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;
14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
14.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;
14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impressa o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13;
14.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
14.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
14.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
14.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRANTE;
14.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO
16.1. No interesse do CONTRANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR
17.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
17.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
17.2.1. greve geral;
17.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
17.2.3. calamidade pública;
17.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
17.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

17.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e

17.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.

17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;

18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.

18.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente

18.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de de 2021

K M BATISTA CARDOSO EIRELI:20200321000147

Assinado de forma digital por K M BATISTA CARDOSO EIRELI:20200321000147
DN: c=BR, st=PA, l=CAMETA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000103, cn=K M BATISTA CARDOSO EIRELI:20200321000147
Dados: 2021.09.21 15:58:31 -03'00'

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV

KECY MARCOS BAISTA CARDOSO
Representante Legal da empresa K M Batista Cardoso

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: [redacted]

Nome: Luiz Gonzaga Queiroz Castro

CPF: [redacted]

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Desktops (Microcomputador Desktop, teclado, mouse, monitor), conforme condições, especificações e quantidades mínimas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Estado do Pará desenvolvido em parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada e Ministério Público Federal, com o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambiental e gestão ambiental, com foco em pactos locais, monitoramento do desmatamento, elaboração e implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e estruturação da gestão ambiental municipal.
2.2. Para financiar suas ações, o Estado do Pará assinou o Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1 junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, cujos macros objetivos são apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais e o fortalecimento da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no Estado do Pará.
2.3. Umas das estratégias de consolidação do Cadastro Ambiental Rural, que é de responsabilidade do ITERPA, é a continuidade das ações nos cadastros realizados no âmbito da Regularização Fundiária, ou seja, para os casos de cadastros rurais vinculados a regularização Fundiária de terras, é necessário uma série de obrigatoriedades que o interessado deve cumprir junto ao ITERPA.
2.4. Nesse contexto, o Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária (SICARF) foi criado e definido como sistema eletrônico de âmbito estadual destinado ao gerenciamento de informações de regularização fundiária de todo Estado do Pará. Integrado ao SiCAR, o SICARF proporciona o cadastro de solicitações dos diferentes tipos de regularização fundiária gerando uma base de dados unificada, que favorece meios para análise técnica, jurídica e qualquer outra que se faça necessária em um processo.
2.5. Além disso, o referido sistema disponibiliza meios para que o interessado e/ou cadastrado acompanhe o andamento de seu processo, circunstância que configura um ordenamento do território das áreas tituladas e reflete na democratização do acesso à terra, com segurança jurídica ao direito de propriedade dos diferentes segmentos sociais, bem como na redução do desmatamento e na sustentabilidade sócio econômica do homem do campo.
2.6. Atualmente a infraestrutura de computacional do ITERPA é formada por equipamentos adquiridos, estes possuem mais de cinco anos de uso e estão em final de vida útil.
2.7. Desta feita, o custo de manter os equipamentos com a renovação da garantia, não compensa tendo em vista possuírem tecnologia defasada e não estar mais disponível no mercado. Por isso, faz-se necessária renovação do parque tecnológico atual para assim atender as demandas do Instituto, da DEAF, DAF, DJ NTI, Assessoria Técnica da Presidência e demais unidades internas, bem como ao atendimento ao cidadão com a oferta de serviços digitais.
2.8. Somando as situações anteriores esta instituição precisa atender a demanda da contratação de novos 87 servidores.
2.9. Essa aquisição objetiva estruturar o Instituto de Terras do Pará no que diz respeito a sua área técnica, jurídica e-administrativa, com um ambiente computacional adequado aos requisitos de processamento da solução desenvolvidas no SICARF, objetivando agilizar, flexibilidade, eficiência na análise dos processos de regularização fundiária.
2.10. Sendo assim, a aquisição dos equipamentos de informática, objeto deste TR proporcionará aumento de produtividade do Corpo técnico desta Instituição na realização das suas atividades diárias, refletindo diminuição do tempo de resposta aos processos de regularização fundiária objetivando a dar agilidade, flexibilidade, eficiência na análise dos processos de regularização fundiária

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto a ser adquirido deverá satisfazer a quantidade especificada no quadro abaixo e atender às especificações técnicas mínimas constantes do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
3.2. Os itens necessários são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	**DESKTOP TIPO I**	UNID.	30

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. OS itens citados acima deverão:
4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.
4.1.2. Ser entregues em embalagens individuais lacradas, observando que:
4.1.2.1. As mesmas deverão ser adequadas para o transporte rodoviário, aquaviário ou aéreo,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

conforme o caso.

4.1.2.2. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto, em função do clima, transporte, trânsito aduaneiro quando for o caso, armazenamento, acesso, movimentação, carga, descarga e manuseio dos volumes nas dependências da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

4.1.2.3. O custo da embalagem deverá estar incluso no preço proposto;

4.1.2.4. As embalagens deverão ser devidamente identificadas, com as respectivas marcações quais sejam: local de origem e de destino, descrição sucinta do conteúdo, volume, peso, orientação para manuseio e armazenagem, dentre outras que se julgarem necessárias.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO, para entregar todos os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

4.3. O local de entrega será em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;

4.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes entregas, ou tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.1. Para cada item previsto neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazos de Garantia mínima.
01	**DESKTOP Tipo I**	12 meses

6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período conforme indicado na especificação do item, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

6.2. O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal telefônica ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

6.4. O tempo máximo para a solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, para hardware.

6.5. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação.

6.6. Os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

6.7. Para a assistência técnica deve-se observar no mínimo os seguintes locais para entrega de ativos:

Locais para entrega dos Ativos de Rede	Tempo para confirmação do número de identificação do chamado *	Tempo solução**
Belém	4h	24h

*__Tempo para confirmação do número de identificação do chamado:__ tempo máximo paraconfirmação do registro do chamado, via contato telefônico, e-mail ou site.

** **Tempo Solução:** tempo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado, pararestabelecimento da operação do equipamento.

Observação: Todos os tempos especificados na tabela acima são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

6.8. Fica a critério da CONTRATANTE definir a classificação de cada chamado;

6.9. O serviço será considerado restabelecido, a critério da CONTRATANTE, somente quando estiverem integralmente em operação todas as funcionalidades do serviço implementado;

6.10. O início do prazo de “Atendimento” do Suporte Técnico e Manutenção será praticado conforme especificado em quadro acima;

6.11. O término de reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar os prazos previstos, sob pena de ser contratualmente responsabilizado;

6.12. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 45 (dias) corridos após a assinatura do respectivo contrato administrativo;
7.2. O local de entrega será em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;
7.3. O material deverá ser apresentado acompanhado de Nota Fiscal/Fatura;
7.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do produto;
7.5. O objeto contratado será recebido:

7.5.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

7.5.2. **Definitivamente**, em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão emdesacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
7.8. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante dentro de prazo máximo de 10 dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 dias corridos de sua ocorrência;
7.9. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no escritório do Contratante, do material no prazo máximo de 02 dias corridos após o recebimento de comunicação;
7.10. As empresas fornecedoras efetuarão a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
7.11. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo.
8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
8.3. Para efeito de pagamento, o Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
8.4. O Contratante se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE.
9.2. As disposições previstas neste Termo de Referência relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo de referência em caso de descumprimento dessas obrigações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A43895 1BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

11.2. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.
11.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
11.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
11.7. Indicar oficialmente um preposto que será representante da Contratada e responsável pelo acompanhamento do Contrato.
11.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;
12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
12.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
12.7. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando- se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
13.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
13.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A43895 1BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

causados, mediante regular processo administrativo:

14.1.1. ***Advertência****;*

14.1.2. ***Multa, sendo:***

- De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto contratado, sem justa causa elimitado até o 30º dia;
- A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa;
- De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado,sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima.

14.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento doSICAF** pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstasneste edital;

14.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os itens que integram Termo de Referência deverão ser entregues na cidade de Belém/PA, na sede do NEPMV, localizado a Rua Boa Ventura da Silva, 1056, Bairro do Umarizal - CEP 66.060-060.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. <u>ITEM 01: DESKTOP TIPO I</u>
QUANTIDADE: 30 Unidades

1.1. Processador:

1.1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: tecnologia de 08(oito) núcleos físicos, 16(Désseis) núcleos virtuais, mínimo memória cache de 16MB, mínimo 3.6ghz.
1.1.2. Deve possuir tecnologia de virtualização.
1.1.3. Suportar operar em 64Bits.
1.1.4. Deve possuir tecnologia de economia de energia.
1.1.5. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência

1.2. Placa mãe:

1.2.1. Barramento de mínimo 2666 MHz.
1.2.2. Deve possuir 4 (quatro) slots para memória DDR4 (2666/3000/3200/3600/3800/4000 MHz), expansível a 64GB.
1.2.3. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0.
1.2.4. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo permitido placas produzidas em regime de OEM ou personalizada.

1.3. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

1.3.1. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;
1.3.2. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente
1.3.3. Possuir senhas de acesso ao Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
1.3.4. Deve possuir campo com número de série do equipamento;
1.3.5. Deve possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
1.3.6. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;
1.3.7. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
1.3.8. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

1.3.9. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
1.3.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
1.3.11. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.4. Memória:

1.4.1. Deve ser fornecido com 32GB DDR4 mínimo 2666 MHz.
1.4.2. Deve ter disponíveis pelo menos 2 slots memória para futura expansão.

1.5. Conexões / interfaces:

1.5.1. Deve possuir no mínimo 09 (nove) interfaces USB, sendo no mínimo 01 (uma) frontal USB Tipo-C, obrigatoriamente, e do total de portas USB, deve possuir no mínimo 4 (quatro) USB 3.1 integradas à placa mãe. Não sendo aceito adaptadores.
1.5.2. Deve possuir no mínimo (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída de áudio, sendo aceito solução combo jack.
1.5.3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta serial.

1.6. Armazenamento:

1.6.1. 01 (uma) Unidade de armazenamento em disco(s) SSD com capacidade mínima de 256 GB; Interface M.2 NVME, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 2.200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3400Mbps;
1.6.2. 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 1TB, padrão SATA com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

1.7. Unidade Ótica

1.7.1. Deve possuir (uma) unidade interna dvd-rw (leitura e gravação de cd e dvd).

1.8. Periféricos:

1.8.1. Deve possuir (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT-2, com Todos os caracteres da língua portuguesa inclusive “Ç”. Entrada deve ser USB;
1.8.2. Deve possuir 1 (um) mouse óptico com fio, preferencialmente com 3 (dois) botões 1.000 dpi, com função scroll (roda de rolagem e zoom) entrada deve ser USB;

1.9. Placa de rede:

1.9.1. Padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps
1.9.2. Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.
1.9.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE)

1.10. Placa Wireless

1.10.1. Deve possuir placa Wireless Dual Band padrão 802.1AC, tipo 2x2.
1.10.2. Deve possuir Bluetooth na mesma placa.

1.11. Placa gráfica

1.11.1. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, desenvolvida para o mercado de Workstation, instalada no barramento PCI Express (3.0) x16 do equipamento;
1.11.2. Memória da placa de vídeo de 6GB GDDR6 mínimo 14000mhz, possuir bus de memoria mínimo 128 Bits;
1.11.3. A placa de vídeo deve ser compatível com o Autodesk Autocad – 2020, devendo ser comprovado através do site da Autodesk, na web, onde placa deve estar na lista de Hardware certificado (“Certified”), Acessível em http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112
1.11.4. Deve suportar no mínimo 03 (três) monitores independentes.
1.11.5. Resoluções suportadas: 4096x2304 em DisplayPort e 2048x1536 em VGA.
1.11.6. Deve possuir no mínimo 03 (três) saídas de vídeo no formato digital;
1.11.7. Caso o equipamento possua saídas de vídeo mDP, será aceito adaptadores para o formato DP ou HDMI, compatíveis com o monitor desta solução.
1.11.8. Destacar na proposta modelo ofertado;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

1.11.9. Suporte ao Microsoft DirectX 12 e AMD Vulkan

1.12. Gabinete:

1.12.1. Preferencialmente permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "memórias" e "placas PCI" sem a utilização de ferramentas (tool less).
1.12.2. Dotado de dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado.
1.12.3. Deve possuir sensor de intrusão do gabinete com proteção contra violação do hardware.
1.12.4. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador.
1.12.5. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), por meio de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

1.13. Fonte de alimentação:

1.13.1. Bivolt e automática de no mínimo 600w que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 92%.
1.13.2. Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o edital, descrito neste termo de referência e ser no mínimo categoria Platinum no site www.80plus.com.

1.14. Sistema operacional, Pacote Office e drivers:

1.14.1. Sistema operacional MS Windows 10 pro - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.
1.14.2. Pacote Office Standard 2019 - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.
1.14.3. Todos os drivers do conjunto deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.
1.14.4. Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador.
1.14.5. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto.
1.14.6. Possuir software com capacidade de configurar as definições do seu sistema de forma dinâmica para otimizar o desempenho de aplicativo com capacidade de criar vários perfis de performance de aplicativo.

1.15. Garantia:

1.15.1. 12 meses.
1.15.2. Modalidade de atendimento: on-site.
1.15.3. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.
1.15.4. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.
1.15.5. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
1.15.6. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.
1.15.7. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

1.16. Normalização/certificações:

1.16.1. Deverá ser apresentada, na proposta técnica, a seguinte documentação:
1.16.2. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma EN/IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo inmetro ou certificado internacional.
1.16.3. site:Http://www.epeat.net/ na categoria gold.
1.16.4. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.
1.16.5. Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacional Ms Windows 10 PRO 64 bits em português.

EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A43895 1BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

1.16.6. A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a Respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas, fazendo constar na Proposta técnica a identificação e página dos documentos onde se encontram descritas cada uma das especificações.
1.16.7. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega do produto, documentação que comprove o Pleno entendimento, por parte do fabricante, dos termos exigidos para prestação de serviços de Manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, podendo ser representada por certificado de garantia, desde que indicando os prazos e demais condições estabelecidas no edital de licitação.
1.16.8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do número de série dos equipamentos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: FED94BE29234E73E.C8A438951BD24CC5.015D7CC872CCD779.7A90188B8B3D523E

Identificador de autenticação: 77A3534.9038.978.5691FD035EA1032866
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 92

ERRATA DE PORTARIA
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide;
- Tornar sem Efeito as PORTARIAs 452 e 457, de 15 de setembro de 2021, publicadas no DOE, 34.704, de 20 de setembro de 2021, referente a diárias.
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 707590

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA N° 089/2021 - GGA/SEDEME BELÉM 22 DE SETEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 07/04/2021, publicado no DOE Nº 34.545 de 08/04/2021;
RESOLVE:
I – EXCLUIR da PORTARIA de Férias nº 042/2021 – GGA/SEDEME, de 07/07/2021, publicado no DOE 34.631, de 08/07/2021, por necessidade de serviço, o servidor DANILO GONÇALVES DE SOUZA, identidade funcional nº 5858100/2, ocupante do cargo Secretario Operacional, lotado nesta SEDEME.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANADELIA DIVINA SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 707658

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

CONTRATO

Processo nº 1023868/2020 - NEPMV
Contrato: 004/2021 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico n.º 004/2021 – NEPMV | Objeto: Aquisição de 30 Desktop Tipo I | Valor Total: R$ 249.999,90 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) | Data da assinatura: 21/09/2021 | Vigência: Se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 / 0306 | Contratada: K M BATISTA CARDOSO | C.N.P.J.: 20.200.321/0001-47 | Endereço: Rua Dr. Freitas, nº 1108, Cidade de Cametá, Estado do Pará – CEP. 68.400-000 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Protocolo: 707702

Processo n. 2020/1024563
Contrato: 007/2021 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico n.º 006/2021 – NEPMV | Objeto: Aquisição de 10 Swicths de Acesso TopHack | Valor Total: R$ 291 .603,50 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) | Data da assinatura: 22/09/2021 | Vigência: Se inicia com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 / 0306 | Contratada: CONNECTA COMÉRCIO DE INFOMÁTICA E TELECOM LTDA | C.N.P.J.: 12.061.413/0001-65 | Endereço: Rua 28 de setembro, nº 982, Bairro Reduto, CEP 66.053-355 - Belém/Pa | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA.

Protocolo: 708084

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

FISCAL DE CONTRATO .
PORTARIA nº 089
O Diretor Geral do NGPM Credcidadão, no uso das atribuições conferidas por Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 33805 de 15/02/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 870, de 04 de outubro de 2013, sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;
RESOLVE:
I – DESIGINAR, com base nos autos do Processo nº 2021/877482, como Fiscais do Contrato Administrativo Nº 13/2021, firmado entre o NGPM Credcidadão e a empresa ELVIS FERNANDO AMADOR TORRES – MEI, CNPJ Nº 33.556.227/0001-77, os servidores abaixo identificados:
Fiscal titular: Orlando Azevedo Reis Neto
Cargo: Secretário de Gabinete
Matrícula: 57191916/2
Lotação: Gabinete da Direção Geral do NGPM Credcidadão.
Fiscal substituto: Ana Tereza Gama de Souza
Cargo: Coordenadora
Matricula: 5953834/1
Lotação: Coordenação Operacional do NGPM Credcidadão.
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pa, 21/09/2021
TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA
Diretor Geral NGMP Credcidadão.

Protocolo: 707695

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 694/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e
CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1037741, de 20/09/2021 - DIFIS/SEDOP.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR a servidora MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, Matrícula nº. 51855667/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteta, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP as Empresas abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
065/2021	M.Gomes da Silva & Cia Ltda	Construção de Trapiche da Vila Murajá - Lote 02, no Município de Curuçá/PA.
068/2021	M.Gomes da Silva & Cia Ltda	Construção de Trapiche da Comunidade do Recreio - Lote 01, no Município de Curuçá/PA.

II – DESIGNAR o servidor PAULO ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO, Matrícula nº. 57176077/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas – Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descritos, nos impedimentos legais e eventuais do titular.
III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE
Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 707589

TERMO ADITIVO A CONTRATO

9º TAC Nº 67/2018 – CV Nº 26/2018
Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Martins Freitas Construções Ltda – CNPJ 23.429.739/0001-19
Objeto: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Arquitetura e Engenharia do Hospital Regional de Cametá, no Município de Cametá/Pa.
Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1o, VI da Lei no 8.666/93.
Vigência: 22/09/2021 a 21/11/2021
Data da Assinatura: 20/09/2021
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 707866

6º TAC Nº 31/2019 – CP Nº 02/2019
Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Lucena Infraestrutura Eireli – CNPJ 03.992.929/0001-32
Objeto: Execução dos Serviços de drenagem e Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas na Região de Integração do Rio Capim - Lote 6.
Justificativa: Reequilíbrio econômico-finaceiro, de acordo com o art. 65, II, d, da lei no 8.666/93.
Valor: R$ 4.261.226,92
Dotação orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 0101/0301/0130/0330 449051
Data da Assinatura: 22/09/2021
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 708239

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 23/09/2021 11:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 701652CC76465C5D.487D16B43954377A.92B6B4DEDA20606E.045B5C84D9BDCF7B

Identificador de autenticação: 6AD4591.848F.DB3.F2EFD457B0B2FE3BD0
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 94

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO N° 032/2021 – NEPMV

O Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores Raimundo Walter Correa - matrícula [redacted] e Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira - matrícula [redacted] o primeiro como Fiscal Titular e o segundo como Fiscal Auxiliar dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

Nº Contrato	Objeto	Empresa Contratada
004/2021	Aquisição de 30 Desktops Tipo I	K M BATISTA CARDOSO
005/2021	Aquisição de 50 Monitores de Vídeo	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
006/2021	Aquisição de 50 Desktop Tipo II c/ Monitor de 23 Polegadas	PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
007/2021	Aquisição de 10 Swicths TopHack	CONNECTA COMÉRCIO DE INFOMÁTICA E TELECOM LTDA
008/2021	Aquisição de 10 Tablet Tipo I	NADJA MARINA PIRES

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de outubro de 2021.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente do ITERPA/PA

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do NEPMV

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/10/2021 11:49 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F769779AFFC6A454.2D037586C8DD2C8A.B92CFBA4FDAFE4F4.D19BA0641E173405

Identificador de autenticação: 5C02401.8BE6.A5F.0A4220786CB7BC5FBD
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 117

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2021 - GAB/IMETROPARÁ/INMETRO
A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº. 34.631 de 08 de julho de 2021, e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 991, de 24 de Agosto de 2020 no Capítulo XII, acerca das disposições para aquisição de combustível, no art. 26º.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Frota e Equipe de Apoio/Perfil Consulta, junto ao IMETROPARÁ, no Sistema de Gestão de Abastecimento de Frota de Veículos Oficiais do Estado.

DADOS DOS SERVIDORES	PERFIL	CARGO
Nome completo: Valber Luiz Barbosa Duarte CPF: 490.933.712-15 Matrícula: 0492 E-mail: diraf.imetropara@gmail.com Telefone Comercial: (91) 3217-0509	GESTOR DE FROTA	COMISSIONADO
Nome completo: Jayme Celson Bentes Canto CPF: 593.932.032-53 Matrícula: 0406 E-mail: jayme.canto@imetropara.pa.gov.br Telefone Comercial: (91) - 3217-0516	GESTOR DE FROTA	COMISSIONADO

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA entram em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 03 de novembro de 2021.
Rafaela Barata Chaves
Presidente – IMETROPARÁ
*Republicado em virtude de alterações no D.O.E nº 34.749, de 27/10/2021.
Protocolo: 723913

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

7° Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2018
Objeto: Reajuste e Prorrogação do contrato.
1. Do reajuste do Contrato.
1.1 Fica reajustado o valor do contrato com base no IPCA no percentual de 2,4383%. Desta forma, o valor do contrato passará de R$ 59.247,18 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) mensal para R$ 60.691,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$ 728.301,60 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).
1.2 Valor da hora de desenvolvimento de novas funcionalidades: R$ 158,92 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
1.3 Novo valor total anual, considerando 1.200 horas de desenvolvimento: R$ 919.005,60 (novecentos e dezenove mil, cinco reais e sessenta centavos), segundo Carta enviada pela Prosolution em 02/10/2020.
2. Da Prorrogação do Contrato.
2.1 De acordo com a lei n°8.666/93 e alterações, no art. 57, II, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o contrato n° 001/2018, por 12 (doze) meses, pelo período de: 04/01/2021 a 03/01/2022.
Dotação Orçamentária:
72201.23.126.1508.8238 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Natureza da Despesa: 339040.00 Serv de Tecnol da Informação e Comuinic - PJ Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 4120008238C.
Contratado: PROSOLUTION CONSULTORIA & SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA, CNPJ: 07.273.558/0001-90.
Assinatura: 30/12/2020.
Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.
Republicado por conter incorreção Diário Oficial n° 34.450, de 04/01/2021, Pg. 106, Protocolo: 615657, e DOE 34.607, 10/06/2021, Pg. 190, Protocolo: 664901.
Protocolo: 723684

DIÁRIA

PORTARIA nº 283/2021 de 03/11/2021.
Art. 1º CONCEDER aos servidores Thiago Castro da Silva Pacheco, Gerente de Projetos, matrícula nº 5956563/1 e Mario Alberto Roca Martins Neto, Assistente de Reg. Mercantil Cl. A, matrícula nº 5902692/1, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor R$ 593,45 (Quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para promoverem MINI CURSO INTEGRADOR PARÁ e PALESTRA, cumprindo a agenda do Projeto JUCEPA Itinerante, no município de Paragominas / PA, de 04/11/2021 a 06/11/2021, conforme o processo nº 2021/1196161. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente.
Protocolo: 723818

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO N° 032/2021 – NEPMV
O Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA/PA), e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas, RESOLVEM:
Art. 1º Designar os servidores Raimundo Walter Correa - matrícula 3153797 e Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira - matrícula 54185591 o primeiro como Fiscal Titular e o segundo como Fiscal Auxiliar dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

Nº Contrato	Objeto	Empresa Contratada
004/2021	Aquisição de 30 Desktops Tipo I	K M BATISTA CARDOSO
005/2021	Aquisição de 50 Monitores de Vídeo	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
006/2021	Aquisição de 50 Desktop Tipo II c/ Monitor de 23 Polegadas	PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
007/2021	Aquisição de 10 Swicths TopHack	CONNECTA COMÉRCIO DE INFOMÁTICA E TELECOM LTDA
008/2021	Aquisição de 10 Tablet Tipo I	NADJA MARINA PIRES

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.
Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Art. 4. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 28 de outubro de 2021.
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente do ITERPA/PA
JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV
Protocolo: 723624

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ADMISSÃO DE SERVIDOR

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 034/2021– CPL/SEDOP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS, no Município de VIGIA DE NAZARÉ, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
A CPL comunica o resultado de habilitação, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, conforme abaixo.
EMPRESA HABILITADA:
1 - RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA– CNPJ: 07.014.625/0001-51- HABILITADA;
2 - TERRA LUZ CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.045.720/0001-88 – HABILITADA.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação
Belém-PA, 03 de novembro de 2021.
Leandro de Aguiar Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Protocolo: 723729

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Idinaldo José Lopes de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 04/11/2021 10:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5850DA1E236C9CFE.DFD743881D792CD9.D68538384DBCC7B3.0BBA471464EC77A9

Identificador de autenticação: 2368196.E554.D55.B8FBC28FA89FF6A93A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2020/1023868 Anexo/Sequencial: 118